

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220814

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA E A EMPRESA **MMD PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, localizada na Avenida Cronge de Silveira, nº 438 – Comercial – Barcarena/PA, inscrita sob o CNPJ nº 05.058.458/0001-15, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE RENATO OGAWA RODRIGUES** portador da Carteira de Identidade Nº. 1434054 – PC/PA e inscrito no CPF sob o nº. 259.152.902-72, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MMD PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI - ME**, localizado TRAV.DA MATRIZ ,245,BAIRRO:CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.836.634/0001-19, representada pelo Sr. **MARCIMILIANO MAC DOWEL PINHEIRO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 611.714.332-04 portador da Carteira de Identidade nº 2735738 SSP-II/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e edital do pregão eletrônico em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento diz respeito à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital;

1.2 As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados seguem abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO. COTA AMPLIADA	MARCA	DOTAÇÃO	UNID.	QUANT. POR DOTAÇÃO	QD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUB ELEMENTO – 4.4.90.52..35 – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
28	RADIO, COM ANTENA MIMO DE 20 DBI, QUE OFERECE ÓTIMA PERFORMANCE PARA O ATENDIMENTO A	INTELBRAS	SEMSP:2.090	UNIDADE	10	10	R\$ 632,00	R\$ 6.320,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO. COTA AMPLIADA	MARCA	DOTAÇÃO	UNID.	QUANT. POR DOTAÇÃO	QD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUB ELEMENTO – 4.4.90.52..35 – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
	CLIENTES DISTANTES ATÉ 10KM, OU PARA ENLACES PONTO A PONTO DE ATÉ 15KM. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS APC 5A-20.							
29	RADIO, COM ANTENA SETORIAL INTEGRADA DE 18 DBI, NA FREQUÊNCIA DE 5 GHZ, COM DESIGN INTEGRADO QUE GARANTE PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS CLIMÁTICAS, SENDO ASSIM, UM DESEMPENHO MAIS ESTÁVEL, ALÉM DE NÃO PRECISAR DE ADAPTAÇÃO DE ANTENA EXTERNA NO EQUIPAMENTO. É UMA BASESTATION COM UM HARDWARE PODEROSO E UMA VARIEDADE DE FUNÇÕES AVANÇADAS EM UMA INTERFACE DE CONFIGURAÇÃO EM PORTUGUÊS. ROTEAMENTO IPV6; LARGURAS DE BANDA: 5, 10, 20 E 40 MHZ; POTÊNCIA DE ATÉ 29 DBM OU 800 MW DE POTÊNCIA DESAÍDA; COM PROCESSAMENTO DE 80.000 PACOTES POR SEGUNDO E PROTEÇÃO COM ISOLAÇÃO EXTRA NA PORTA ETHERNET (LAN). MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS APC 5A-90.	INTELBRAS	SEMSP:2.090	UNIDADE	5	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
30	RADIO, COM DOIS CONECTORES TIPO N, PARA CONEXÃO DE ANTENA EXTERNA MIMO E TECNOLOGIA BASE PARA CONSTRUÇÃO DE ENLACES SEM FIO É O PADRÃO IEEE 802.1 IAN. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS, APC 5A.	INTELBRAS	SEMSP:2.090	UNIDADE	2	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO. COTA AMPLIADA	MARCA	DOTAÇÃO	UNID.	QUANT. POR DOTAÇÃO	QD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUB ELEMENTO – 4.4.90.52..35 – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
38	ESTABILIZADOR TENSÃO, POTÊNCIA 600VA; TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V; TENSÃO DE SAÍDA: 115V; CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136; CONEXÃO DE SAÍDA: MÍNIMO DE 4 TOMADAS NBR 14136; TEMPO DE AUTONOMIA PADRÃO: 30 MINUTOS PARA COMPUTADOR + MONITOR LED 15,6"; PORTA FUSÍVEL COM FUSÍVEL RESERVA; PROTEÇÕES: FILTRO DE LINHA, QUEDA DE REDE, RÚIDO DE REDE ELÉTRICA, SUB/SOBRETENSÃO O DE REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE, CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA POR DEGRAU. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TS SHARA	SEICOMTEC:2. 104	UNIDADE	19	19	R\$ 235,00	R\$ 4.465,00
42	NOBREAK 700VA, COR PRETO, TENSÃO DE ENTRADA: 115V, PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (PLUGUE NBR 14136 IOA/250V - PINO DE 4MM DE DIÂMETRO), TENSÃO DE SAÍDA 115V, POTÊNCIA 700VA/350W, FATOR DE POTÊNCIA 0,5, COM 6 TOMADAS PADRÃO, ESTABILIZADOR 3 ESTÁGIOS, BATERIA INTERNA 12V 7A.	NOKIA	SEMPA:2.014	UNIDADE	1	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
			SEMAT:2.020		3			
			SEMUR:2.026		3			
			SECULT:2.037		3			
			SEMAGRI:2.048		1			
			SEMDUR:2.075		1			
			SEMEOTH:2.08 5		3			
			SEMSP:2.090		15			
43	NOBREAK SEMI- SENOIDAL OU SENOIDAL PURA; 3200VA OU SUPERIOR; FILTRO DE LINHA INTERNO; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UMA	TS SHARA	SEMSP:2.090	UNIDADE	1	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO. COTA AMPLIADA	MARCA	DOTAÇÃO	UNID.	QUANT. POR DOTAÇÃO	QD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUB ELEMENTO – 4.4.90.52..35 – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
	UNIDADE RESERVA; MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO 115- 127/220V.- COM SAÍDA 115V-. DEVE CONTER TECNOLOGIA PARA RECARGA DE BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA, INCLUSIVE COM NOBREAK DESLIGADO E CONECTADO A REDE ELÉTRICA; ALARME AUDIOVISUAL PARA QUEDA DE REDE; BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO (PARA EVITAR DESLIGAMENTOS ACIDENTAIS); LEDS QUE INDIQUEM O NÍVEL DE CARGA DAS BATERIAS; NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136.							
61	SWITCH COM INTERFACE DE 16 PORTAS RJ45 COM TAXA DE 10/100/1000 MBPS. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS E TP LINK.	INTELBRAS	SEICOMTEC:2. 104	UNIDADE	2	7	R\$ 390,00	R\$ 2.730,00
			SEMAT:2.020		5			
64	SWITCH SF 800 Q+ COM 8 PORTAS FAST ETHERNET 10/100 MBPS PARA COMPARTILHAMENT O DE INTERNET COM OS DISPOSITIVOS CONECTADOS, ENQUANTO SUA PORTA LAN 1 POSSUI SUPORTE A POE PASSIVO, QUE PERMITE A ALIMENTAÇÃO DO SWITCH ATRAVÉS DO CABO DE REDE NA PRESENÇA DE UM INJETOR POE. O SWITCH VIABILIZA A CONSTRUÇÃO DE REDES DE COMUTAÇÃO DE DADOS PERMITINDO A INTEGRAÇÃO DE COMPUTADORES, RÁDIOS OUTDOOR,	INTELBRAS	SEMSP:2.090	UNIDADE	10	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO. COTA AMPLIADA	MARCA	DOTAÇÃO	UNID.	QUANT. POR DOTAÇÃO	QD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUB ELEMENTO – 4.4.90.52..35 – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
	ROTEADORES E CÂMERAS IP. ALÉM DISSO, SUA FUNÇÃO QOS PERMITE A PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO.							
65	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR DE 19,5" LED: SLIM; PROCESSADOR INTEL ^o CORE 13 2.20GHZ, 4ª GERAÇÃO; 8GB DE MEMÓRIA SDRAM DDR3 DUAL CHANNEL A 1333MHZ; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SATA DE 500GB; 2 PORTAS FRONTAIS USB 3.0 EXTERNAS, 2 PORTAS TRASEIRA USB 2.0; RJ45; HDMI, GRAVADOR DE DVD; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; MICROFONE EMBUTIDO/ENTRADA; SAÍDA NO PAINEL TRASEIRO; TECLADO E MOUSE ÓPTICO COM ENTRADA USB; CAIXA DE SOM; SEM SISTEMA OPERACIONAL; MANUAL DE USUÁRIO, CERTIFICADO E GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	INTELBRAS	SEMAT:2.020	UNIDADE	1	3	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
			SEMUR:2.026		1			
			SEMJEL:2.027		1			
66	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR DE 19,5" LED: SLIM; PROCESSADOR INTEL ^o CORE 17 2.20GHZ, 4ª GERAÇÃO; 8GB DE MEMÓRIA SDRAM DDR3 DUAL CHANNEL A 1333MHZ; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SATA DE 500GB; 2 PORTAS FRONTAIS USB 3.0 EXTERNAS, 2 PORTAS TRASEIRA	INTEL	SEMPLA:2.014	UNIDADE	1	3	R\$ 2.750,00	R\$ 8.250,00
			SEMAT:2.020		1			
			SEMJEL:2.027		1			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO. COTA AMPLIADA	MARCA	DOTAÇÃO	UNID.	QUANT. POR DOTAÇÃO	QD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUB ELEMENTO – 4.4.90.52..35 – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
	USB 2.0; RJ45; HDMI, GRAVADOR DE DVD; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; MICROFONE EMBUTIDO/ENTRADA; SAÍDA NO PAINEL TRASEIRO; TECLADO E MOUSE ÓPTICO COM ENTRADA USB; CAIXA DE SOM; SEM SISTEMA OPERACIONAL; MANUAL DE USUÁRIO; CERTIFICADO E GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR.							
67	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR DE 23" LED; CPU COM PROCESSADOR INTEL CORE 15; MÍNIMO DE 4GB DE MEMÓRIA SDRAM DDR3 DUAL CHANNEL A 1333MHZ; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SATA 500GB; 2 PORTAS FRONTAIS USB EXTERNAS, 2 PORTAS TRASEIRA USB; RJ45; HDMI, GRAVADOR DE DVD; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; MICROFONE EMBUTIDO/ENTRADA; SAÍDA NO PAINEL TRASEIRO; TECLADO E MOUSE ÓPTICO COM ENTRADA USB; CAIXA DE SOM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64BITS (VERSÃO ORIGINAL.	INTEL	SEMSP:2.090	UNIDADE	2	2	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO. COTA AMPLIADA	MARCA	DOTAÇÃO	UNID.	QUANT. POR DOTAÇÃO	QD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUB ELEMENTO – 4.4.90.52..35 – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
70	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL ° CORE 13, 7ª GERAÇÃO OU TECNOLOGIA AMD RYZEN EQUIVALENTE OU SUPERIOR, PLACA MÃE DDR3 OU DDR4, 4 GB DE MEMÓRIA RAM, HD 500GB SATA, GRAVADOR DE DVD, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR 19,5".	INTEL	SEMAT:2.020	UNIDADE	2	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
72	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL ° CORE 17, r GERAÇÃO OU TECNOLOGIA AMD RYZEN EQUIVALENTE OU SUPERIOR; PLACA MÃE DDR3 OU DDR4; 4GB DE MEMÓRIA RAM; HD 500GB SATA; GRAVADOR DE DVD, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM E MONITOR DE 19,5".	INTEL	SEMAT:2.020	UNIDADE	1	7	R\$ 4.600,00	R\$ 32.200,00
			SEMUR:2.026		2			
			SECULT:2.037		3			
			SEMAGRI:2.048		1			
74	COMPUTADOR PC INTEL° 15-6400F, QUADRO P1000, 8GB DE RAM, HD 2TB + SSD 120GB, 500W + VENTUINHA, MARCA EM REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR.	INTEL	SEMEOTH:2.085	UNIDADE	1	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
81	MONITOR DE 27": RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080; PAINEL IPS; COM FURAÇÃO VESA 100X100; COM CONEXÃO MÍNIMA VGA OU HDMI; ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO DE CONECTIVIDADE.	LG	SEMUR:2.026	UNIDADE	3	6	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
			SEMDUR:2.075		3			
82	MONITOR LED - TAMANHO DA TELA 23.8 OU 24 POLEGADAS; FORMATO DA TELA WIDESCREEIN; RESOLUÇÃO DA IMAGEM FULL HD; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CONEXÃO MÍNIMA VGA OU HDMI; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ACOMPANHA: CABO	AOC	SEMAT:2.020	UNIDADE	3	14	R\$ 1.010,00	R\$ 14.140,00
			SEMUR:2.026		2			
			SEMUEL:2.027		1			
			SECULT:2.037		2			
			SEMAGRI:2.048		1			
			SEMDUR:2.075		3			
			SEMEOTH:2.085		2			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO. COTA AMPLIADA	MARCA	DOTAÇÃO	UNID.	QUANT. POR DOTAÇÃO	QD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUB ELEMENTO – 4.4.90.52..35 – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
	DE ALIMENTAÇÃO E CABO DE CONECTIVIDADE.							
88	ROTEADOR BANDA DE 2.4GHZ: WI-FI MIMO; REDE RÁPIDA E ESTÁVEL COM 450MBPS. BANDA DE 5GHZ COM REDE WI-FI DE ATÉ 867MBPS PARA APLICAÇÕES SENSÍVEIS A LATÊNCIA COMO STREAMING DE VÍDEO HD, JOGOS ONLINE, CONVERSA POR VÍDEO AO MESMO TEMPO E SEM ATRASOS.	TP LINK	SEICOMTEC:2.104	UNIDADE	2	37	R\$ 270,00	R\$ 9.990,00
			SEMAT:2.020		35			
			SEMAGRI:2.048		1			
			SEMEOTH:2.085		1			
QUANTIDADE TOTAL DE ITENS E VALOR GLOBAL:						159	R\$ 132.145,00	

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao ato convocatório do pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.4 A entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as demandas da CONTRATANTE;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2022;

2.2 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

2.3 Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 132.145,00 (Cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais)**;

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Barcarena de Barcarena para o exercício de 2022, de acordo com a classificação abaixo.

02 – Prefeitura Municipal de Barcarena.

02.26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA.

04.122.0064.2.104 - Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Tecnologia.

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

04.122.0064.2.014 - Manutenção da Secretaria Mun. de Planejamento e Articulação.

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0064.2.020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA.

04.122.0064.2.026 - Manutenção da Secretaria Municipal de Receita.

02.17 – SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

04.122.0064.2.027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

02.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

13.122.0064.2.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

02.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

20.122.0064.2.048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.

02.21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

04.122.0064.2.075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

02.22 – SEC. MUN. DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO.

04.122.0064.2.085 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02.23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E DEFESA.

04.122.0064.2.090 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados.

4.2 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e o “atesto” do servidor competente na nota fiscal apresentada, através de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA;

5.2 Os dados da conta bancária da CONTRATADA devem vir informados na respectiva Notas Fiscal;

5.2.1 Caso haja alteração na conta corrente, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os novos dados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da nota fiscal;

5.3 Caso a conferência detecte algum vício nos produtos fornecidos e/ou na nota fiscal, a CONTRATADA deverá corrigir o problema, reabrindo-se, se for necessário, o prazo para pagamento.

5.4 Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.5.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

5.6 A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.7 O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura;

5.8 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia;

5.9 A CONTRATANTE pode exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e comerciais;

5.10 Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 O preço contratado poderá sofrer reajuste e alterações apenas nas hipóteses estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93, conforme disposto no art. 13, §3º do Decreto nº 7.892/13;

6.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.2 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta;

6.1.3 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo imprescindível a juntada de documentações hábeis a demonstrar suas alegações, sob pena de restar indeferido o pedido, haja vista se tratar de uma situação excepcionalíssima, que necessita do preenchimento rigoroso dos requisitos estabelecidos no art. 65, inc. I, alínea “d” da Lei 8.666/93;

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13;

6.3 Somente será possível a realização de aditivo contratual e/ou apostilamento quando solicitado dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento;

6.4 As alterações contratuais somente ocorrerão após a emissão de parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município e autorização da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

8.1 Os objetos serão fornecidos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observados os quantitativos e as especificações mencionados na respectiva Ordem de Compra;

8.2 Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barcarena– PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 a 16h00, em dias úteis

8.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

8.3.1 Os itens objeto deste termo contrato deverão:

8.3.2 Possuir as qualidades físico, química e estrutural;

8.3.3 Possuir as características constantes (especificação/descrição dos materiais) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;

8.3.4 Os Possuir devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

8.3.5 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.3.6 As embalagens dos materiais deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote prazo de validade, quando for o caso.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de Barcarena abaixo designado:

Nome do servidor responsável: **JOÃO EDMILSON LOPES LOBATO JÚNIOR**

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: **0025/2021 - GPMB**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATADA, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 10 do seu termo de referência;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.1 O presente contrato deverá ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.1.1.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

10.1.1.2 A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerado nula de pronto.

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3 A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus necessários ao completa e perfeito fornecimento dos produtos, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem com quaisquer outras despesas a eles inerentes, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.4 A CONTRATADA deve aceitar, sem qualquer empecilho, a fiscalização da execução do contrato;

10.5 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos da respectiva marca e fórmula ofertados em sua proposta;

10.5.1 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

10.6 A CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos que não atenderem as especificações do edital;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Para efeito das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento contratual, independentemente de transcrição, o edital da licitação, mormente as disposições exaradas no item 9 do seu termo de referência;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2 A CONTRATANTE deve dar a aceitação no caso de os produtos atenderem adequadamente as especificações deste Termo de Referência;

11.3 A CONTRATANTE deve pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de licitação;

11.4 A CONTRATANTE deve fiscalizar o bom andamento das entregas pela CONTRATADA, notificando-a, imediatamente e por escrito, por quaisquer problemas ou irregularidades encontradas em seu decorrer.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções referentes à má execução do presente contrato são aquelas previstas no item 23 do edital da licitação, em a estrita observância das determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das respectivas penalidades estabelecidas no 87 da supracitada legislação;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas;

13.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, razão pela qual não causa de rescisão contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3 A subcontratação total do objeto deste contrato, assim como a parcial, exceto, neste último caso, em se tratando de cisão, fusão ou incorporação;

14.1.4 A sub-rogação do contrato, em qualquer hipótese.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

15.2 De forma subsidiária, a CONTRATANTE também pode se utilizar das regras previstas nas normas e princípios gerais dos contratos, bem como na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial e, se achar necessário, em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser solucionados através de conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARCARENA**
JOSE RENATO OGAWA RODRIGUES
CONTRATANTE

**MMD PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS
EIRELI – ME**
MARCIMILIANO MAC DOWEL PINHEIRO
NETO
CONTRATADA